CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.2729/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer e reiterar** ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, que seja encaminhado Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual dispões sobre a criação da "Creche do Idoso."

É de suma importância que tenha uma apreciação com um olhar mais cuidadoso a este anteprojeto, visto que, inúmeras vezes vemos no noticiário acidentes, inclusive com vítimas fatais, com idosos por estarem sozinhos em casa e possuírem mobilidade reduzida, eles são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares, e, é por isso que este anteprojeto é muito importante para o município de Araguari, pois uma cidade em desenvolvimento não pode deixar de lado nem desamparar aqueles que já fizeram muito pelo crescimento desta cidade, deste modo, reiteramos o requerimento nº1289/2022 apresentado dia 29 de março de 2022.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 16 de agosto de 2023.

Marcus Vinícius Duarte Vereador Proponente

APROVADO 13 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO(-)
Sala das sessões, em 16/08/2023

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Marcus Vinícius Duarte

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/12934

PROJETO DE LEI N._____/2022.

“Dispõe sobre a criação da Creche do Idoso”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Araguari programa Creches Municipais, para atender as necessidades dos idosos.

Art. 2º fica a creche determinada atender idosos, a partir de 60 anos de idade, em horário comercial, e se necessário em dois turnos.

Parágrafo único. Com acompanhamento médico, de nutricionistas e profissionais da área.

Art. 3º Esta creche atenderá e destinará no mínimo 30 % (trinta por cento) das vagas para famílias de baixa renda, que não tem com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º Poderão as empresas privadas firmar convênios com estas instituições a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 28 de março de 2022.

_____

Marcus Vinícius Duarte
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA :

O avanço da idade acompanha uma série de dúvidas e preocupações que vão além do surgimento de doenças: com as limitações que o corpo passa a apresentar, surge o receio de acidentes, principalmente com aqueles idosos que precisam ficar sozinhos durante muito tempo. A solidão, aliás, é outro problema que desperta apreensão nos familiares de entes idosos.

As creches para idosos não devem ser confundidas com casas de repouso ou asilos, embora apresentem semelhança, no serviço da creche, porém, o idoso não chega a pernoitar. Ele é acolhido durante um ou dois turnos, geralmente enquanto a família não consegue dar o suporte que ele necessita. Além disso, a creche para idosos funciona como uma solução para aquelas famílias que não querem perder o contato diário com o ente idoso, como pode ocorrer nos asilos.

A pessoa idosa, é imensamente beneficiada especialmente através da socialização: conviver com outras pessoas contribui para a saúde e também eleva a qualidade de vida, um dos pontos mais afetados no processo de envelhecimento. Essa interação ocorrerá nas variadas atividades oferecidas pelas creches para idosos, como leituras, crochê, oficinas de culinária, artesanato, jogos pedagógicos, pinturas e outras.

Lá eles ainda podem praticar exercícios físicos leves, sempre acompanhados de profissionais preparados para dar o apoio que for preciso. Todos os frequentadores devem ser acompanhados por uma equipe multidisciplinar que se preocupa com cuidados como atividades, alimentação e remédios.

A ideia é que o idoso sinta-se acolhido e à vontade para fazer aquilo que for do seu bem-estar, tornando seu período na creche leve e proveitoso. Sem a devida frequência de atividades e sem interagir com outras pessoas, a pessoa idosa tem um declínio cognitivo mais rápido. Ou seja, fica propensa a problemas de memória e ao desenvolvimento de várias doenças, a exemplo da depressão.

_____

Marcus Vinícius Duarte
Vereador Proponente